

Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.31 3 .825/0001-21 Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.432 – Ano VII– 27/01/2021

JURÍDICO

Despacho

Vistos, etc.

Considerando que а administração anterior. através de decisão processo n° 7754, no homologou o cálculo elaborado pelo PREVIGARA. referente aos reivindicados pela servidora inativa Geralda Gomes Margues, decorrência de comprovação no referido processo de diferença entre o valor de seus proventos recebidos e ao que efetivamente teria direito:

Considerando que a referida decisão datada em 28/12/2020, constando nos autos do processo nº 7754, fls 27/28, não foi publicada até a presente data, o que seria necessário para a legalidade e eficácia de decisão.

Decido:

- A) Que a decisão no processo n° 7754/ fls.27/28 seja publicada no Diário Oficial do Município de Igaratinga.
- B) Que a servidora requerente seja ressarcida na próxima folha de pagamento no valor do cálculo realizado e homologado, constantes nas fls. 14/15 dos autos, totalizando R\$30.746,52, deduzidos os débitos tributários da requerente, apurados no referido processo, conforme

- consta na decisão, mediante termo próprio de acordo celebrado com a servidora.
- C) Que seja apurado e descontado os valores obrigatórios referente a previdência e eventual alíquota de IRRF, conforme consta em decisão abaixo publicada.

Publique-se. Intime-se.

Igaratinga, 26 de janeiro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



Prefetura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

> Processo nº 7.754 Decisão

A servidora do quadro de inativos da municipalidade. Sembora Geralda Gomes Marques apresentou o requerimento de folha 01. reclamando pela eccessidade de correção de sua aposentadoria alegando que fora aposentada em 000 com proventos integrais e nos últimos anos o valor de sua aposentadoria fo m dissonância com os vencimentos do servidor do quadro efetivo.

Importante registrar que a servidora recebe seus proventos do tesour municipal e não da Previgara.

Iniciado o procedimento foi juntado ao mesmo cópia do processo de sua aposentadoria assinado a époci, pelo então Prefeito Paulo da Fonseca folha 10, obedeceu aos pareceres lançados pela assessora jurídica e pelo controlador interno.

O ato da aposentadoria que é a portaria nº 4/2006, lê-se com clareza que os proventos são integrais qual seja, o da função de Secretária de Escola nivel CCII a partir de 10/03/2006.

Como de costume e por reconhecer que o instituto de Previdência Municipal tem experiisses no trato da questão da aposentadoria e aquele órgão em colaboração com esta municipalidade efeturo memória de cálculo apurando mês a mês a differença existente entre os proventos e o vencimento correspondente do servidor da ativa; que se encontra nas folhas a 14/15, o que dá suporte ao feito para reconhècer o direito da Requerente.

Foram juntadas as fichas financeiras da servidora que podem si

Ainda, a Chefe do Departamento de Recursos Humanos atendendo solicitação para melhor instrução deste processo, apresentou a declaração que se encontra na folha 26 que informa as correções ou aumentos salariais no periodo.

Deixo claro que esta dicisão que acontece agora no final dia Gestão Municipal não visa conferir qualquer pessoalidade a parte requerente, não obstante ter uma pessoa que contribuiu em multo para a municipalidade, mas como o processo está totalmente concluído e como esta gestão encerra sua missão no dia 31 deste mês, seria desleal e por que não dizer prevaricação o processo estar totalmente concluído bastando a decisão, e não fazê-la.

O parecer jurídico é no sentido de reconhecer a procedência do pedido e somado ao cálculo aritmético produzido pela Previgara, posso proferir juizo de valor no caso, o que faço.

O presente processo provoca a administração para que sanado o erro com relação ao cálculo ou aplicação de correção dos últimos 5 anos.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-0i Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22 E-mails: jurídicos/á/garatinga.mg.gov. be / josiane.georgia@hotmail.cc



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.31 3 .825/0001-21 Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.432 – Ano VII– 27/01/2021

Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: IRSJ1382560801-21

Deixo claro também que minha decida 5mm como ponto inicial o pagamento
dos proventos no més de setembro/2015 fevaño de mocinidaração que o
requerimento da servidora data de agosto de 2020, portanto estou respeitando o
principio da prescrição quinquenal.

Nesta revisão não estamos alterando o critério de aposentadoria, pois
conforme declarado pela autoriada de ás depoca, os proventos são integrais. Proventos
integrais conforme define a doutrina "são aqueles correspondentes à totalidade da
remuneração do servidor do quadro detévo em que se deu a aposentadoria pois
conforme define a doutrina "são aqueles correspondentes à totalidade da
remuneração do servidor do quadro detévo em que se deu a aposentadoria correspondentes à totalidade da remuneração que ele faria jus da
atividade.

Assim estando o processo devidamente instruído e o parecer jurídico
favorável do Procurador-Geral do Município, cálculo arimético elaborado pelo
Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga, Decido:

Homologar o cálculo elaborado pelo instituto de previdência municipal folhas
14/15, exceto decotando o valor que compreende periodo anterior a setembro de
2015.

Intimar a requerente desta decisão e se nada for requerido publicar está na
integra no Diário Oficial do Município.

Expedir decreto, se for o caso, enviar cópia deste processo ao Tribunal de
Contas para conhecimento da corte.

Certificar o Cadastro Fiscal do Município para apurar eventual divida de
responsabilidade da Requerente, se for o caso, deverá proceder a compensação.

Encaminhar este processo ao contador municipal para calcular eventual
incidenios sobre a diferença de recolhimento obrigatória, previdenciário-imposto de
renda.

Após arquivar o feito na pasta da Servidora.
Igaratinga, 28 de dezembro de 2020.

37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 27 de janeiro de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **IGARATINGA** torna público o extrato do Processo nº 14/2021, Inexigibilidade nº Prestação 01/2021. Objeto serviços para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS -Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orcamentária: 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-477. Valor Total R\$200.000,00. Vigência - 12 meses. Mais informações pelo telefone 37- 3246-1134. Igaratinga, 27 de janeiro de 2021 - Fábio Alves Costa Fonseca - Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO E COMPRAS

IGARATINGA-MG,

DE

MUNICIPIO

torna pública a abertura do Processo Licitatório n^o 13/2021 е Pregão nº Presencial 05/2021. Obieto Contratação de empresa para locação escavadeira sobre carregadeira, incluído o operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, de Meio Ambiente е Serviços Urbanos Município e Igaratinga/MG. Abertura dia 09/02/2021 às 09:00 horas. Dotações Orçamentárias: Fichas - 228, 254, 314

E 381. Mais informações pelo telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE **IGARATINGA** torna público o extrato do Processo nº 15/2021, Dispensa Objeto – contratação 08/2021. de assistência servicos de à saúde. compreendendo: Contratação de serviços médicos especializados е médicos. destinados exames aos do SUS Secretaria pacientes Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 - 477. Valor Total R\$200.000,00. Vigência – 12 meses. Mais informações pelo telefone 37- 3246-1134. Igaratinga, 27 de janeiro de 2021 – Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.